

PROJETO DE LEI Nº 1212024

Justificativa do Projeto de Lei - Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local

A segurança pública é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento sustentável de uma cidade, especialmente quando se trata de preservar o bem-estar de seus cidadãos e proteger suas atividades econômicas. Em Mogi das Cruzes, o comércio local desempenha um papel vital na economia, gerando empregos, impulsionando o crescimento e fomentando o empreendedorismo. No entanto, a criminalidade e a falta de medidas preventivas eficazes têm afetado diretamente a confiança dos comerciantes e da população, gerando prejuízos financeiros e sociais.

O Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local surge como uma resposta necessária e eficiente a essa realidade. Este projeto visa não apenas aumentar a segurança nas áreas comerciais, mas também promover uma cultura de cooperação entre comerciantes e as forças de segurança. Ao interligar os sistemas de monitoramento por câmeras diretamente à Guarda Municipal, cria-se uma rede de vigilância ativa, capaz de identificar e reagir rapidamente a possíveis ameaças, prevenindo crimes e reduzindo o tempo de resposta em situações de emergência.

Outro ponto fundamental do programa é a criação de uma Rede de Segurança Comercial, uma plataforma digital onde os comerciantes poderão se comunicar diretamente com as autoridades e uns com os outros. A criação dessa rede reforça o espírito de comunidade e de autodefesa, permitindo que informações sobre segurança circulem de forma rápida e eficaz. Além disso, por meio dessa plataforma, comerciantes poderão participar de treinamentos e palestras oferecidos pela Secretaria de Segurança, o que elevará o nível de preparo da população comercial em caso de ocorrências.

A escolha de focar no comércio local se justifica pelo fato de que este setor é um dos mais vulneráveis à criminalidade. Pequenos e médios comerciantes, muitas vezes, não dispõem dos recursos necessários para investir em sistemas de segurança avançados ou para contratar serviços privados de vigilância. O apoio do poder público, portanto, é essencial para garantir que esses negócios possam continuar a operar em um ambiente seguro, promovendo a geração de renda e o desenvolvimento econômico da cidade.

Além disso, a implementação desse programa representa uma ação inovadora e de custo-benefício controlado, utilizando tecnologias já disponíveis e otimizando os recursos existentes. Trata-se de uma solução que alia eficiência à sustentabilidade financeira, sem criar despesas significativas para o município, mas gerando um impacto direto e positivo na vida de comerciantes e consumidores.

Em um contexto de crescimento e urbanização acelerada, como é o caso de Mogi das Cruzes, a segurança pública deve acompanhar o desenvolvimento econômico. O fortalecimento do comércio local é um reflexo direto da segurança nas ruas, e isso reverbera na geração de empregos e na qualidade de vida da população como um todo.

Portanto, o Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local é uma medida estratégica para proteger e valorizar o comércio de Mogi das Cruzes, garantindo não apenas a segurança dos estabelecimentos, mas também o fortalecimento da economia local, criando um ambiente de confiança e prosper

PROJETO DE LEI Nº 034/2024

“Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local”

RESUMO DO ASSUNTO (EMENDA):

Estabelece o Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local, com o objetivo de melhorar a segurança dos estabelecimentos comerciais em Mogi das Cruzes, através da instalação de câmeras de monitoramento interligadas ao sistema da Guarda Municipal e da criação de uma rede de comunicação direta entre comerciantes e forças de segurança.

O PARLAMENTO ESTUDANTIL DECRETA:

Art. 1º

Fica instituído o Programa de Segurança Integrada para o Comércio Local, que visa garantir maior proteção ao comércio local em Mogi das Cruzes, através de tecnologias de monitoramento e cooperação entre os estabelecimentos e a Guarda Municipal.

Art. 2º

O programa consiste na instalação de câmeras de segurança em áreas comerciais, interligadas diretamente ao sistema de monitoramento da Guarda Municipal, com o objetivo de prevenir crimes e aumentar a resposta das forças de segurança.

Art. 3º

Fica criada a "Rede de Segurança Comercial", uma plataforma digital que permitirá aos comerciantes:

- I - Comunicar de forma rápida e direta ocorrências e suspeitas às autoridades locais;
- II - Compartilhar informações entre si sobre segurança nas áreas comerciais;
- III - Receber orientações e treinamentos de segurança por meio de palestras promovidas pela Secretaria Municipal de Segurança.

Art. 4º

A Secretaria Municipal de Segurança será responsável pela coordenação do programa, em parceria com associações comerciais locais e a Guarda Municipal.

Art. 5º

Fica assegurada a participação de comerciantes em fóruns de segurança pública, onde poderão discutir estratégias de proteção e colaborar com a implementação de novas medidas.

CLÁUSULAS IMPORTANTES:

Art. 6º

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.